



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

**PARECER DE ANÁLISE
PROJETO PEDAGÓGICO DO CURSO BACHARELADO EM ARTES E
TECNOLOGIA**

A Pró-Reitoria de Graduação (Prograd) encaminha o presente parecer técnico relativo à revisão do Projeto Pedagógico do Curso Bacharelado em Artes e Tecnologia.

Na elaboração deste parecer considerou-se o atendimento à legislação educacional vigente, em especial às dimensões e aos indicadores presentes no *Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presencial e a distância* (em sua versão atualizada de março de 2015)¹ e demais requisitos necessários aos processos de regulação e avaliação, bem como, ao atendimento às normas internas.

Capa e Contracapa

- Atendimento: () Total (X) Parcial () Não atende () NSA

Há discrepância entre a cidade (sede – São Bernardo do Campo) colocada na capa do Projeto Pedagógico de Curso (PPC) e a sede (Santo André) indicada no item Dados da Instituição. Sugere-se seja feita a correção.

1

Disponível em:
http://download.inep.gov.br/educacao_superior/avaliacao_cursos_graduacao/instrumentos/2015/instrumento_avaliacao_cursos_graduacao_presencial_distancia.pdf. Acesso em:
20 mar. 2015.

Sugere-se, ainda, que o ano seja alterado para 2015.

Com relação à informação sobre o Diretor de Centro (contracapa), considerando que os Bacharelados Interdisciplinares existentes são de responsabilidade da PROGRAD com a coparticipação dos Centros, sugere-se que esse item não seja colocado².

Ainda que nesta primeira etapa o nome do Coordenador possa ficar sem a devida indicação ou não ser registrado, cumpre informar que, quando do preenchimento do processo autorizativo do curso no sistema e-MEC, será necessária essa indicação, ainda que seja em caráter *pró-tempore*.

Resposta: Todas as alterações solicitadas foram incorporadas ao PP

Sumário

- Atendimento: () Total (X) Parcial () Não atende () NSA

No item 9 AÇÕES ACADÊMICAS COMPLEMENTARES À FORMAÇÃO não aparece o subitem 9.2 Ensino, Pesquisa e Extensão.

Resposta: Todas as alterações solicitadas foram incorporadas ao PP

Dados da Instituição

- Atendimento: () Total (X) Parcial () Não atende () NSA

Acrescentar à informação sobre a Lei de Criação o seguinte texto: alterada pela Lei nº 13.110, de 25 de março de 2015, publicada no DOU em 26 de março de 2015³.

Resposta: Todas as alterações solicitadas foram incorporadas ao PP

2

Resolução ConsUNI nº 47 de 3 de agosto de 2010 Disponível em http://www.ufabc.edu.br/index.php?option=com_content&view=article&id=3816%3Aresolucao-consuni-no-47-03082010-dispoe-sobre-a-responsabilidade-pelos-cursos-de-graduacao-cria-e-define-as-composicoes-e-atribuicoes-das-plenarias-de-curso-e-da-comissao-de-graduacao&catid=226%3Aconsuni-resolucoes&Itemid=280 .Acesso em 21/08/2015

3

Disponível em http://www.ufabc.edu.br/index.php?option=com_content&view=article&id=375&Itemid=71. Acesso em 21/08/2015

Dados do Curso

- Atendimento: () Total (X) Parcial () Não atende () NSA

Neste item, sugere-se:

- Na carga horária do curso acrescentar a palavra horas (2400 horas);
- Incluir o tempo mínimo e máximo de integralização do curso, normatizados pela Resolução CNE/CES nº 2, de 18 de junho de 2007⁴ e **Resolução ConsEPE nº 166, de 08 de outubro de 2013**⁵, tendo em vista que essa é uma informação necessária quando do cadastramento do curso no sistema e-MEC.

- Uniformizar a informação a respeito do Estágio que, neste ponto, aparece como não obrigatório e em outras partes do texto é indicado como obrigatório;

- O campo: Ato autorizativo também pode ser deixado em branco ou retirado, com a ressalva de que, quando do preenchimento do processo autorizativo, no e-MEC, essa informação será necessária.

Resposta: Todas as alterações solicitadas foram incorporadas ao PP

Apresentação

- Atendimento: () Total (X) Parcial () Não atende () NSA

Breve histórico da Universidade

Da leitura, depreende-se que Plano Nacional de Educação – PNE⁶ citado não corresponde ao recentemente aprovado, relativo ao período 2014-2024. Sugere-se que seja feita a atualização dessa informação.

4

Disponível em http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/2007/rces002_07.pdf
.Acesso em 25/08/2018

5

Disponível em
http://www.ufabc.edu.br/index.php?option=com_content&view=article&id=8131%3Aresolucao-consepe-no-166-revoga-e-substitui-a-resolucao-consep-no-44-&catid=427%3Aconsepe-resolucoes&Itemid=280
Acesso em 25/08/2015

6

Disponível em http://www.planalto.gov.br/CCIVIL_03/Ato2011-2014/2014/Lei/L13005.htm . Acesso em 25/08/2015

Resposta: Todas as alterações solicitadas foram incorporadas ao PP

Perfil e missão institucional da UFABC

Sugerimos indicar a fonte do texto referente aos objetivos da UFABC, bem como indicar a forma de acesso aos documentos citados: Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI)⁷ e do Projeto Pedagógico Institucional (PPI)⁸.

Resposta: Todas as alterações solicitadas foram incorporadas ao PP

Breve histórico do Curso Bacharelado em Arte e Tecnologia

No último parágrafo deste item sugerimos a substituição dos termos IFs por IFES e Consuni por ConsUNI.

Sugerimos, ainda, que seja citado o **Parecer ConsUNI nº 01, de 10 de dezembro de 2013⁹**. Que criou o Grupo de Trabalho e que seja indicado que a Portaria da Reitoria nº 580 de 14 de julho de 2014 está publicada no Boletim de Serviço nº 386 de 18 de julho de 2014, p. 11¹⁰.

Resposta: Todas as alterações solicitadas foram incorporadas ao PP

7

Disponível em
<http://www.ufabc.edu.br/index.php?option=com_content&view=article&id=7880%3Aresolucao-consuni-no-112-aprova-o-plano-de-desenvolvimento-institucional-2013>.
Acesso em 21/08/2015.

8

Disponível em:
<<http://www.ufabc.edu.br/images/stories/pdfs/institucional/projetopedagogico.pdf>>.
Acesso em 02 set. 2014.

9

Disponível em
http://www.ufabc.edu.br/index.php?option=com_content&view=article&id=8204%3Aparecer-no-012013-viabilidade-de-criacao-do-curso-de-bacharelado-em-artes-e-tecnologia-baat-na-ufabc&catid=921%3Aconsuni-pareceres&Itemid=42 . Acesso em 21/08/2015

10

Disponível em
http://www.ufabc.edu.br/images/stories/comunicare/boletimdeservico/boletim_servico_ufabc_386.pdf
Acesso em 21/08/2015.

Inserção e importância do Curso para a UFABC

Sugere-se que sejam contempladas, além das questões de natureza econômica, social e cultural apresentadas, também as de ordem política e ambiental, a fim de atender ao *Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presencial e a distância*¹¹, mencionado no início deste parecer. Nesse mesmo contexto, sugere-se destacar a articulação do curso em análise com as políticas de extensão e pesquisa da Universidade¹².

Resposta: Essa sugestão não foi incorporada ao PP pois exige mais tempo de pesquisa. Vamos deixar anotado para futuras melhorias no PP.

No quinto parágrafo deste item a palavra Tecnologia aparece repetida e surge uma discrepância na sigla indicada – BAT – entre o Parecer nº 01 e a Portaria nº 580, citados anteriormente. O primeiro adota a sigla BA&T, à semelhança dos outros dois BIs – BC&T e BC&H, a segunda menciona BAT, como aparece no parágrafo em tela.

Como os documentos publicados sobre aqueles dois BIs, incluindo os PPC recentemente aprovados, adotam como sigla para o Bacharelado em Ciências e Tecnologia – BC&T e para o Bacharelado em Ciências e Humanidades – BC&H, sugere-se a revisão do texto para uniformizar essa nomenclatura.

Resposta: Sigla alterada para o padrão

Objetivos do Curso

- Atendimento: () Total (X) Parcial () Não atende () NSA

Objetivos Gerais

Corrigir o início do primeiro parágrafo: *O curso de Bacharelado em Imagem e Tecnologia.*

Resposta: Todas as alterações solicitadas foram incorporadas ao PP

11

Dimensão 1, Indicador 1.1- Contexto Educacional

12

Dimensão 1, Indicador 1.2 - Políticas institucionais no âmbito do curso

Requisito de Acesso

- Atendimento: () Total (X) Parcial () Não atende () NSA

Forma de Acesso ao Curso

As resoluções citadas no primeiro parágrafo são: Resolução ConsEP nº 70¹³ e Resolução ConsEP nº 31¹⁴.

Sugere-se a revisão do segundo parágrafo, de modo a informar como consta nas Diretrizes Gerais para Elaboração de Projeto Pedagógico de Curso¹⁵, p. 9:

“(…) transferência, facultativa ou obrigatória, de alunos de outras IES. No primeiro caso, mediante transferência de alunos de cursos afins, quando da existência de vagas, através de processo seletivo interno (art. 49 da Lei nº 9.394, de 1996 e Resolução ConsEPE nº 174 de 24 de abril de 2014); para o segundo, por transferências *ex officio* previstas em normas específicas (art. 99 da Lei 8.112 de 1990, art. 49 da Lei 9.394 de 1996 regulamentada pela Lei 9.536 de 1997 e Resolução ConsEPE nº 10 de 2008)”

Resposta: Todas as alterações solicitadas foram incorporadas ao PP

Regime de Matrícula

Sugere-se detalhar o sistema de quadrimestre adotado pela Instituição, considerando as seguintes informações: o ano letivo regular é constituído por três quadrimestres, cujos períodos são determinados por calendário acadêmico, definido no ano letivo anterior. As matrículas em disciplinas de graduação são feitas

13

Disponível em

http://www.ufabc.edu.br/index.php?option=com_content&view=article&id=3652%3Aresolucao-consep-no-70-240610-normatiza-o-processo-seletivo-para-acesso-aos-bacharelados-interdisciplinares-da-ufabc&catid=427%3Aconsepe-resolucoes&Itemid=42

Acesso em 21/08/2015

14

Disponível em

http://www.ufabc.edu.br/index.php?option=com_content&view=article&id=1877%3Aresolucao-consep-no-312009-01072009-normatiza-o-ingresso-nos-cursos-de-formacao-especifica-apos-a-conclusao-dos-bacharelados-interdisciplinares-oferecidos-pela-ufabc&catid=427%3Aconsepe-resolucoes&Itemid=42

Acesso em 21/08/2015

15

Disponível em <http://prograd.ufabc.edu.br/normas> Acesso em 21/08/2015

quadrimestralmente, nas semanas que antecedem o final do quadrimestre letivo em curso, conforme Resolução ConsEP nº 66¹⁶.de 10 de maio de 2010.

Resposta: alteração solicitada incorporada ao PP.

A Resolução ConEP nº 66 determina, no art. 1º, §2º, que: *A matrícula em disciplinas de alunos ingressantes será efetuada automaticamente pela Secretaria Acadêmica.* Sugere-se especificar a fonte que define o que consta no texto: *O aluno ingressante deverá cursar disciplinas obrigatórias, que devem totalizar, necessariamente, o mínimo de nove (9) créditos no quadrimestre de ingresso,* uma vez que não localizamos nos documentos internos tal informação.

Resposta: Essa informação está no PP do BCH. Não achamos a fonte normativa. Aguardamos parecer da Prograd sobre manter ou não este requisito para a matrícula.

Organização Curricular

- Atendimento: () Total (X) Parcial () Não atende () NSA

A Resolução ConsEPE nº 139¹⁷, de 27 de setembro de 2012, no art. 2º, § 1º, define as disciplinas, no âmbito da UFABC, como sendo: obrigatórias, opção limitada e livres. Assim, sugere-se que seja corrigida a expressão que consta no item 7: disciplinas de *livre escolha* por disciplina livre.

Resposta: alteração solicitada incorporada ao PP.

O item 11 apresenta a observação REVER. Haverá alteração nesse item?

16

Disponível em

http://www.ufabc.edu.br/index.php?option=com_content&view=article&id=3384%3Aresolucao-consep-no66-100510-estabelece-normas-para-a-solicitacao-de-matriculas-em-disciplinas-da-graduacao-na-ufabc&catid=427%3Aconsepe-resolucoes&Itemid=42

Acesso em 21/08/2018

17

Disponível em

http://www.ufabc.edu.br/index.php?option=com_content&view=article&id=7076%3Aresolucao-consepe-no-139-regulamenta-as-normas-para-criacao-alteracao-e-extincao-de-disciplinas-dos-cursos-de-graduacao-da-ufabc&catid=427%3Aconsepe-resolucoes&Itemid=42

Acesso em 21/08/2015

Resposta: anotação “REVER” excluída.

Fundamentação Legal

Substituir o rol de legislação por:

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Leis/L9394.htm. Acesso em: 02 set. 2014.

Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) do curso e/ou similares aprovados pelo Conselho Nacional de Educação. (SE HOVER)¹⁸

Diretrizes, orientações e/ou normativas do órgão de classe profissional relacionado ao curso (Conselho, Federação, etc.) (SE HOVER);

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria da Educação Superior. Referenciais Orientadores para os Bacharelados Interdisciplinares e Similares. 2010. Disponível em: http://www.ufabc.edu.br/images/stories/comunicacao/bacharelados-interdisciplinares_referenciais-orientadores-novembro_2010-brasilia.pdf. Acesso em: 02 set. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Parecer CNE/CES nº 266, de 5 jul. 2011. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&view=article&id=16418&Itemid=866 Acesso em: 02 set. 2014.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da Rede de Ensino a obrigatoriedade da temática "História e Cultura Afro-Brasileira", e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2003/110.639.htm . Acesso em: 20 mar. 2015.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei nº 11.645, de 10 de março de 2008. Altera a Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, modificada pela Lei no 10.639, de 9 de janeiro de 2003, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, para incluir no currículo oficial da rede de ensino a obrigatoriedade da temática “História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena”. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111645.htm Acesso em: 20 mar. 2015.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. Resolução nº 1, de 17 de junho de 2004. Institui Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação das

18

Disponível em:
http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&id=12991:diretrizes-curriculares-cursos-de-graduacao. Acesso em: 02 set. 2014.

Relações Étnico-Raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Africana. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/res012004.pdf>. Acesso em: 12 jul. 2011.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. Parecer CNE/CP n° 003, de 10 mar. 2004. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/003.pdf>. Acesso em: 20 mar. 2015.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Conselho Pleno. Resolução n° 1, de 30 de maio de 2012. Estabelece Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_content&id=17810&Itemid=866. Acesso em: 20 mar. 2015.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei n° 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista; e altera o § 3o do art. 98 da Lei no 8.112, de 11 de dezembro de 1990. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2012/lei/112764.htm. Acesso em: 20 mar. 2015.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Decreto n° 5.626, de 22 de dezembro de 2005. Regulamenta a Lei n° 10.436, de 24 de abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais - Libras, e o art. 18 da Lei n° 10.098, de 19 de dezembro de 2000. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Decreto/D5626.htm. Acesso em: 02 set. 2014.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Lei n° 9.795, de 27 de abril de 1999. Dispõe sobre a educação ambiental, institui a Política Nacional de Educação Ambiental e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19795.htm. Acesso em: 02 set. 2014.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Decreto n° 4.281, de 25 de junho de 2002. Regulamenta a Lei n° 9.795, de 27 de abril de 1999, que institui a Política Nacional de Educação Ambiental, e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/2002/D4281.htm. Acesso em: 02 set. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. Gabinete do Ministro. Portaria Normativa n° 40, de 12 de dezembro de 2007. Institui o e-MEC, sistema eletrônico de fluxo de trabalho e gerenciamento de informações relativas aos processos de regulação, avaliação e supervisão da educação superior no sistema federal de educação, e o Cadastro e-MEC de Instituições e Cursos Superiores e consolida disposições sobre indicadores de qualidade, banco de avaliadores (Basis) e o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE) e outras disposições. Disponível em: <http://meclegis.mec.gov.br/documento/view/id/17>. Acesso em: 02 set. 2014.

BRASIL. Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior. Resolução n° 1, de 17 de junho de 2010. Normatiza o Núcleo Docente Estruturante e dá outras providências. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&task=doc_download&gid=6885&Itemid. Acesso em: 12 jul. 2011.

BRASIL. Presidência da República. Casa Civil. Subchefia para Assuntos Jurídicos. Decreto nº 5.622. Regulamenta o art. 80 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional. http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/Decreto/D5622compilado.htm Disponível em: Acesso em: 02 set. 2014.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC. **Projeto Pedagógico**. Santo André, 2006. Disponível em: <http://www.ufabc.edu.br/images/stories/pdfs/institucional/projetopedagogico.pdf>. Acesso em: 02 set. 2014.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ABC. **Plano de Desenvolvimento Institucional**. Santo André, 2013. Disponível em: http://www.ufabc.edu.br/index.php?option=com_content&view=article&id=7880%3Aresolucao-consuni-no-112-aprova-o-plano-de-desenvolvimento-institucional-2013-2022&catid=226%3Aconsuni-resolucoes&Itemid=42 Acesso em: 02 set. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. Conselho Nacional de Educação. Câmara de Educação Superior. Resolução nº 2, de 18 de junho de 2007. Dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/cne/arquivos/pdf/2007/rces002_07.pdf. Acesso em: 02 set. 2014.

BRASIL. Ministério da Educação. Portaria nº 4.059, de 10 de dezembro de 2004. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/sesu/arquivos/pdf/nova/acs_portaria4059.pdf. Acesso em: 02 set. 2014.

Resposta: alteração solicitada incorporada ao PP.

Regime de Ensino

No primeiro parágrafo, sugere-se adotar para a expressão: *atividades extracurriculares* a nomenclatura utilizada na Instituição: Atividades Complementares. No item C) substituir a expressão *Livre escolha* por Livre.

No segundo parágrafo, substituir a expressão: *disciplina optativa* por disciplina de opção limitada. Informamos, também, que a disciplina Ciberultura não é mais ofertada.

No texto:

- AAXXXX-DD – é o código da disciplina sendo DD o ano da última revisão do projeto pedagógico;
- T – Indica o número de horas semanais de aulas expositivas presenciais;
- P – Indica o número médio de horas semanais de trabalho de laboratório, aulas práticas ou de aulas de exercícios, realizadas em sala de aula;
- I – Indica estimativa de horas semanais adicionais de trabalho extraclasse necessárias para o bom aproveitamento da disciplina.

sugerimos as seguintes correções:

- AAXXXXX-DD é a sigla da disciplina¹⁹;
- DD é o ano de atualização da disciplina;
- A Resolução ConsEPE nº 139, já mencionada acima, no art. 2º, §7º apresenta a definição do TPI: T – número de horas semanais de aulas teóricas; P – número de horas semanais de trabalho de laboratório, aulas práticas ou aulas de exercícios; I – estimativa do número de horas semanais de trabalho extraclasse.

No resumo, o item Turmas registra os turnos matutino e diurno. É necessário fazer a correção.

Considerando como correta a informação que consta nos Dados do Curso, isto é, que os turnos de oferta serão vespertino e noturno, sugere-se indicar como se dará a inter-relação com os outros dois Bis, no que diz respeito a oferta de disciplinas compartilhadas, considerando que ambos ofertam disciplinas nos períodos matutino e noturno e que disciplinas específicas do BC&H são ofertadas apenas em São Bernardo do Campo.

Resposta: todas as alterações solicitadas foram incorporadas ao PP.

Estratégias Pedagógicas

Neste item deve ser contemplado também de que forma o curso trata aspectos como: acessibilidade, abordagem de conteúdos pertinentes às políticas de educação ambiental, de educação em direitos humanos e de educação das relações étnico-raciais e para o ensino de história e cultura afro-brasileira, africana e indígena.

Particularmente no que diz respeito à acessibilidade destaca-se que no novo *Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presencial e a distância*, essa questão foi inserida em vários indicadores como critério de avaliação (por ex. estrutura curricular, conteúdos, metodologia, TIC etc), tendo seu escopo ampliado para além da acessibilidade

19

Resolução ConsEPE nº 150 de 05 de abril de 2013, disponível em http://www.ufabc.edu.br/index.php?option=com_content&view=article&id=7661%3Aresolucao-consepe-no-150-define-a-metodologia-geral-de-atribuicao-de-siglas-para-as-disciplinas-de-graduacao-da-ufabc&catid=427%3Aconsepe-resolucoes&Itemid=2

Acesso em 21/08/2015

arquitetônica. Foram inseridos, nesse quesito, os conceitos de "acessibilidade atitudinal", "acessibilidade pedagógica", "acessibilidade nas comunicações" e "acessibilidade digital". Sugere-se incluir um subitem descrevendo como esta questão é tratada pelo curso.

Resposta: Essa sugestão não foi incorporada ao PP pois exige mais tempo de pesquisa. Vamos deixar anotado para futuras melhorias no PP.

Para a categorização das disciplinas, o texto refere-se a 6 eixos. No entanto, a Resolução ConsEPE nº 150 define 10 eixos, a saber:

EIXO	CARACTERE
Energia	J
Estrutura da Matéria	K
Processos de Transformação	L
Comunicação e Informação	M
Representação e Simulação	N
Estado, Sociedade e Mercado	O
Pensamento, Expressão e Significado	P
Espaço, Cultura e Temporalidade	Q
Ciência, Tecnologia e Inovação	R
Mais de um eixo	S

que já possuem um caractere associado, correspondente à 3ª posição da sigla da disciplina. Assim, sugere-se a compatibilização do texto que define as características das disciplinas do curso com as normas estabelecidas naquela resolução.

Resposta: O BA&T só usa 6 eixos... Aguardamos orientação da Prograd sobre como proceder nesse caso. Eliminamos as siglas de eixos que havíamos criado.

Apresentação Gráfica de um Perfil de Formação

Na matriz apresentada, sugere-se a colocação das siglas das disciplinas já estabelecidas nos PPC do BC&T e BC&H. Seguindo a Resolução ConsEPE nº 150, também poderiam ser definidas as siglas das disciplinas específicas do curso em questão.

Sugere-se que nas células em branco sejam indicadas a quantidade de créditos e a natureza das disciplinas (opção limitada e livre) que é recomendado ao aluno cursar no respectivo quadrimestre. Para o cadastramento do curso no e-MEC, essa informação é obrigatória. Vale lembrar que, estando a matriz totalmente preenchida, a carga horária

total deve coincidir com a carga horária total do curso, excetuando-se as 120h de atividade complementar.

2º	BIS0003-15 Bases Matemáticas			BIQ0602-15 Estrutura e Dinâmica Social			BCN0402-15 Funções de Uma Variável			Disciplina de Opção Limitada X créditos OU			Disciplina de Opção Limitada X créditos OU			Discipli na Livre X crédito s OU	
	4	0	5	3	0	4	4	0	6	x	x	x	x	x	x	x	x

Com relação às disciplinas que estão registradas na matriz, são necessárias as seguintes correções:

- a denominação da disciplina que aparece na primeira célula é Bases Computacionais da Ciência;
- para a disciplina Bases Matemáticas, o valor de I, no TPI indicado é 5;
- a disciplina Cibercultura não é mais ofertada.

Resposta: Todas as alterações solicitadas foram incorporadas ao PP. Mas não tivemos tempo de contactar a DAC a respeito de criação de siglas para as novas disciplinas, mas julgamos bom deixar sem sigla como sinal de que são novas.

Oferta de Cursos Semipresenciais

Neste item destacamos que a opção do curso pela modalidade semipresencial implica o atendimento de requisitos definidos pelo *Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presencial e a distância* (em sua versão atualizada de março de 2015).

Resposta: Este item não foi mudado ainda pois envolve questões institucionais. Manteremos na agenda de alterações do PP.

Ações Acadêmicas Complementares à Formação

- Atendimento: () Total (X) Parcial () Não atende () NSA

Projeto de Assistência Estudantil

Sugere-se mencionar neste item, além da Resolução ConsUni nº 59 de 21 de março de 2011²⁰, a Resolução ConsUNI nº 88 de 07 de maio de 2012²¹ que trata do mesmo assunto.

Resposta: feito.

Ensino, Pesquisa e Extensão

Sugere-se atualizar o número de bolsas citadas neste item, bem como datas de eventos.

Resposta: atualizamos o número de bolsas a partir de informações fornecidas pelo Prof. Cedric. Não atualizamos as datas dos eventos, que podem mudar.

Programa de Bolsas para Ações Extensionistas

Sugere-se acrescentar informações sobre o Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência – PIBID (<http://pibidufabc.wordpress.com/>), tendo em vista a possibilidade/intenção, apontada no PPC, da formação em Licenciatura em Artes (como curso específico).

Resposta: A Licenciatura em Artes foi excluída do PP e será desenvolvida no âmbito da LI.

Atividades Complementares

- Atendimento: () Total (X) Parcial () Não atende () NSA

A Resolução ConsEP nº 43, de 7 de dezembro de 2009²², *dispõe sobre normas gerais para as atividades complementares do Curso Bacharelado em Ciência e*

20

Disponível em http://www.ufabc.edu.br/index.php?option=com_content&view=article&id=4814 em
Acesso 21/08/2015

21

Disponível em http://www.ufabc.edu.br/index.php?option=com_content&view=article&id=6477%3Aresolucao-consuni-no-88-07052012-normatiza-os-programas-de-apoio-ao-estudante-de-graduacao-da-ufabc&catid=226%3Aconsuni-resolucoes&Itemid=2
Acesso em 21/08/2015

22

Tecnologia da Universidade Federal do ABC (grifo nosso). Assim, há necessidade de fazer uma resolução própria, para citá-la no PPC, ou há a possibilidade colocar a normativa no corpo do PPC, a exemplo do que fez o BC&H

Resposta: Alterado. Por favor, confirmam se ficou adequado.

Estágio Curricular

Neste ponto surge a informação – estágio obrigatório - oposta ao que é informado nos dados do curso – *não há estágio obrigatório*, havendo necessidade de definir uma das duas possibilidades.

No caso de o curso normatizar o estágio, o regulamento deverá conter, no mínimo: Explicação da sua carga horária; Descrição da previsão/existência de convênios para sua realização; Formas e instrumentos de acompanhamento para sua orientação, supervisão e coordenação, de forma a atender à Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008²³.

Nesse sentido, a disciplina Projeto Dirigido em Arte e Tecnologia apresenta diferentes finalidades, sendo, neste item, tratada como uma disciplina de estágio que tem caráter diferenciado e legislação própria. Em outro ponto do texto (item 12), a mesma disciplina assume características relacionadas ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), que o PPC aponta como não previsto. Sugere-se uma caracterização mais delimitada para a disciplina em questão.

Resposta: Alterado. Por favor, confirmam se ficou adequado.

Disponível em
http://www.ufabc.edu.br/index.php?option=com_content&view=article&id=2764:resolucao-consep-no-43-071209-dispoe-sobre-normas-gerais-para-as-atividades-complementares-do-bcat&catid=427:consep-resolucoes Acesso em 24/08/2015

23

Disponível em
http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2008/lei/111788.htm
Acesso em 25/08/2015

Sistema de Avaliação do Processo de Ensino e Aprendizagem

- Atendimento: () Total (X) Parcial () Não atende () NSA

Neste tópico devem ser acrescentados a metodologia e critérios de recuperação previstos: resolução ConsEPE nº 182 de 23 de outubro de 2014²⁴ e Instrução Normativa da Prograd nº 001, de 26 de fevereiro de 2015²⁵.

Há necessidade de revisão do início do texto, quando são apresentados os parâmetros de avaliação. Esse texto não está de acordo com a na Resolução ConsEPE nº 147 de 19 de março de 2013²⁶.

Resposta: Feito.

Infraestrutura

- Atendimento: () Total (X) Parcial () Não atende () NSA

Sugere-se informar:

- as características da Biblioteca do câmpus de oferta, destacando o seu acervo, os periódicos especializados, a política de desenvolvimento de coleções, os projetos desenvolvidos, os convênios, os recursos humanos, a infraestrutura etc.

24

Disponível em

http://www.ufabc.edu.br/index.php?option=com_content&view=article&id=8902%3Aresolucao-consepe-nd-182-regulamenta-a-aplicacao-de-mecanismos-de-recuperacao-nos-cursos-de-graduacao-da-ufabc&catid=427%3Aconsepe-resolucoes&Itemid=42

Acesso em 24/08/2015

25

Disponível em]

http://prograd.ufabc.edu.br/doc/prograd_instrucao_normativa_001_2015.pdf

Acesso em 24/08/2015

26

Disponível em

http://www.ufabc.edu.br/index.php?option=com_content&view=article&id=7645%3Aresolucao-consepe-no-147-define-os-coeficientes-de-desempenho-utilizados-nos-cursos-de-graduacao-da-ufabc&catid=427%3Aconsepe-resolucoes&Itemid=280

Acesso em 24/08/2015

- os *Recursos Tecnológicos*, destacando os equipamentos para o acesso à internet, à rede interna, bem como para utilização nas salas de aula (projektor e computadores).

Resposta: Alterado. Por favor, confirmam se ficou adequado.

Laboratórios

Seria recomendável que esse item estivesse finalizado antes do cadastramento do curso no sistema e-MEC, para fins de autorização. Este é um tópico que será avaliado em uma visita de especialistas do MEC.

Resposta: Estamos trabalhando isso com outras instâncias da UFABC. Por enquanto, pequenas alterações ao texto foram feitas. Por favor, confirmam se ficou adequado.

Docentes

- Atendimento: () Total (X) Parcial () Não atende () NSA

Este é um item obrigatório quando do cadastramento do PPC no sistema e-MEC.

Resposta: Ainda sem preenchimento.

Núcleo Docente Estruturante

Além das normas, a composição do NDE é um item obrigatório quando do cadastramento do PPC no sistema e-MEC.

Resposta: Listamos um NDE provisório. Há algum tipo de formalização a ser feita?

Sistema de Avaliação do Projeto do Curso

- Atendimento: () Total (X) Parcial () Não atende () NSA

O item 2, deste tópico, faz menção ao Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE), no entanto, até o momento os Bacharelados Interdisciplinares não são incluídos nesse exame, como está descrito no item 3.

Resposta: Alterado, explicitando que no futuro o BAT estará no ENADE.

O subitem a), do item 3, menciona banca de avaliação do TCC, quando anteriormente no texto há informação de que: *Durante a formação do Bacharel em Arte e Tecnologia não se prevê a realização de um trabalho de conclusão de curso.* (p. 42). Sugere-se compatibilizar as informações.

Resposta: Corrigido.

De maneira geral, sugerimos que as ações decorrentes dos processos de avaliações implantadas pela coordenação sejam especificadas.

Resposta: ainda não foi feito, manteremos anotado para futuras revisões do PP.

Rol de Disciplinas

- Atendimento: () Total (X) Parcial () Não atende () NSA

a) Com relação à descrição das disciplinas, destacamos:

- Na elaboração de PPC de novo curso ou na revisão de PPC de curso em funcionamento, a informação completa sobre as disciplinas a serem criadas e/ou alteradas deverão ser fornecidas como Anexo, de acordo com Resolução ConsEPE nº 140.

Resposta: ainda não foi feito, manteremos anotado para futuras revisões do PP.

b) Com relação às bibliografias, deve-se observar que:

- o *Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presencial e a distância* do Inep estabelece que as disciplinas devem possuir, no mínimo, 3 títulos de bibliografia básica e 5 títulos de bibliografia complementar, para obtenção do conceito máximo de avaliação.

- seus dados devem seguir as normas da ABNT, para serem referenciados (norma utilizada pela biblioteca).

Resposta: ainda não foi feito, manteremos anotado para futuras revisões do PP.

c) Sugere-se utilizar a apresentação das disciplinas compartilhadas com o BC&T e o BC&H da forma como aparecem nos PPC desses cursos, recentemente aprovados.

Resposta: ainda não foi feito, manteremos anotado para futuras revisões do PP.

d) Quanto ao Rol de disciplinas obrigatórias específicas do BAT, salienta-se que quando do processo de Autorização a informação completa, incluindo a bibliografia básica e complementar, terá de ser cadastrada.

Resposta: ainda não foi feito, manteremos anotado para futuras revisões do PP.

e) Caso o curso seja sediado em SBC a possibilidade de visita de autorização *in loco* torna-se muito mais provável e, neste caso, tudo que estiver planejado para os 2 primeiros anos do curso, obrigatoriamente terá que estar disponível para os avaliadores.

O último item desse tópico (17.1) relaciona como disciplina – Trabalho de Conclusão de Cursos, com TPI 0-8-0. Conforme apontado anteriormente, há necessidade de compatibilizar as informações relativas a essa questão ao longo do texto.

Resposta: Corrigido

Disciplinas de Opção Limitada para o BAT

Todas as disciplinas relacionadas, com exceção de BHQ0002-15 Estudos Étnico-raciais, apresentam o antigo código, sendo necessária a sua substituição pelas atuais siglas.

Resposta: ainda não foi feito pois não achamos uma lista completa com as novas siglas. Aguardamos indicação de como localizar essa lista.

Santo André, 27 de agosto de 2015

Grupo de Regulação

Gabinete da PROGRAD